



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Lei n.º

**AUTÓGRAFO N.º 3839/2017**

**PROJETO DE LEI N.º 001/2017 do Executivo:**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL SALARIAL A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017, AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º:** Ficam acrescidos em **6,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento)**, a partir do dia **1º de Janeiro de 2017**, sobre o valor atual dos salários e vencimentos de todos os servidores e funcionários públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, a título de Revisão Geral Anual, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O percentual constante do "caput" deste artigo deverá ser aplicado aos subsídios dos Agentes Políticos.

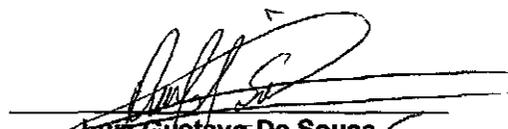
**ARTIGO 2º:** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, se necessário suplementada.

**ARTIGO 3º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 24 de janeiro de 2017

  
**José Euripêdes Ferreira**  
 Presidente  
 Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2017.

  
**Luiz Gustavo De Sousa**  
 1º Secretário  
 Câmara Municipal de Jardimópolis-SP